



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 2020 / 1176  
ORIGINAL ARQUIVADO NA SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL  
Caxias do Sul, 22 / 12 / 2020  
Publicado no DOE - extsa  
Do dia 22 de Dezembro de 2020, à página 1

TERMO ADITIVO Nº7 AO CONTRATO 2018/73 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL E A ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EDUCAXIAS PARA GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12 MESES, REAJUSTE DO SALÁRIO E VALE-TRANSPORTE, REDUÇÃO DO SALDO DE 10% DO FGTS E REDUÇÃO DE VALORES NOS REPASSES DE RECURSOS NO ANO DE 2020 EM RAZÃO DA PANDEMIA DO COVID-19.

CHAMADA PÚBLICA Nº 2018/13

Por este instrumento contratual de um lado o MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.830.609/0001-39, com sede no Centro Administrativo Municipal Vinicius Ribeiro Lisboa, sito na(o) RUA ALFREDO CHAVES 1333, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, FLAVIO GUIDO CASSINA, conforme Portaria nº 20.142, de 22/04/2019, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e de outro lado ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL - EDUCAXIAS, estabelecido(a) na(o) RUA DR ANTONIO BOTTO, 1380, SALA C, NOSSA SENHORA DE FATIMA, CAXIAS DO SUL, RS, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 28.846.576/0001-93 representada pelo(a) Senhor(a) MIGUEL CHIARADIA, inscrito(a) no CPF sob nº 164.293.200-06, de ora em diante denominado CONTRATADA, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 2018/73, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com base no processo nº 2018/1067 e na modalidade de CHAMADA PÚBLICA, com no artigo 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato pelo período de 01/01/2021 a 31/12/2021, o reajuste do valor do vale-transporte 2020, o reajuste salarial e do vale-alimentação, a redução de 10% (dez por cento) sobre o saldo do FGTS das rescisões sem justa causa e o acréscimo de cláusula contratual que prevê valor menor no repasse do pagamento no ano de 2020 em razão da Pandemia do COVID-19.

Item	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	Total					R\$ 519.869,90





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Item	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL-Referente a 2020		MÊS	12,00	0,0000	0,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL-Referente a renovação contratual (01/01/2021 a 31/12/2021)		MÊS	12,00	876.655,8250	10.519.869,90
Total						10.519.869,90

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE DO VALOR DO VALE TRANSPORTE

O valor do Vale Transporte passa a ser de R\$ 4,65 (Quatro reais e sessenta e cinco centavos) cada, a contar de 28/02/2020. Considerando a redução de valores formalizada no Terno Aditivo nº 05 - Cláusula Segunda - Da alteração de Quantitativo - o valor a reduzir é de R\$ 30.303,05 (Trinta mil, trezentos e três reais e cinco centavos) mensais, totalizando o valor da redução em R\$ 303.030,50 (Trezentos e três mil, trinta reais e cinquenta centavos).

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE SALARIAL E VALE ALIMENTAÇÃO

A cláusula Décima Segunda do Acordo Coletivo prevê que os funcionários integrantes da categoria profissional representados pelo SENALBA/CAXIAS terão seus vencimentos reajustados no ano de 2020 e 2021 conforme a Convenção do Estado. A Convenção do Estado prevê o reajuste no percentual de 3,50% (três inteiros e cinquenta centésimos por cento) a partir de 1º de julho de 2020. Os valores salariais encontram-se no Anexo I do presente Termo Aditivo.

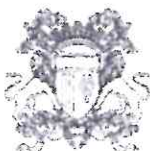
A Entidade Empregadora fornecerá ticket alimentação as suas funcionárias (os) no valor de R\$ 557,45 (Quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), sendo reajustado no mesmo período do reajuste salarial, conforme Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Segunda do Acordo Coletivo 2020/2021.

#### CLÁUSULA QUARTA - REDUÇÃO DE 10% DO FGTS

De acordo com a alteração na legislação trabalhista referente a contribuição social sobre o saldo do FGTS das rescisões sem justa causa, 10% (dez por cento), art. 12 da extinta pela Lei 13.932, de 11 de dezembro de 2019.

#### CLÁUSULA QUINTA - ACRÉSCIMO DE CLÁUSULA CONTRATUAL - PANDEMIA COVID-19

Em razão da pandemia do COVID\_19, houve a suspensão das aulas presenciais em todo território do Estado do RS. Neste período, houve a publicação dos Decretos que amparam o período de não realização das aulas presenciais: Decreto nº 20.820, de 16 de Março de 2020; Decreto nº 20.821, de 17 de Março de 2020; Decreto nº 20.853, de 1º de Abril de 2020; Decreto nº 20.925, de 30 de Abril de 2020 e Decreto nº 55.154, de 1º de Abril de 2020. Em razão disso, a Secretaria Municipal de Educação registrou em ata as reuniões com as Entidades que mantêm contrato de Gestão Compartilhada com o Município de Caxias do Sul e com a participação do SENALBA/CAXIAS, a fim de reduzir os repasses mensais de recursos, em especial os valores com os custos de folha de pagamento dos funcionários, conforme relatório presente no Anexo II deste termo Aditivo,



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

tendo em vista que a Escola de Educação Infantil Educaxias aderiu ao Programa do Governo Federal de Manutenção do Emprego e da Renda, regulamentado pela Medida Provisória nº 936, de 1º de Abril de 2020, convertida na Lei nº 14.020, de 6 de julho de 2020.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir elencadas:

2020/02.10.12.365.0002.2085.3.3.90.39.00.00.00.00.0020	0,00
2020/02.10.12.365.0002.2201.3.3.90.39.00.00.00.00.0020	0,00
2021/02.10.12.365.0002.2085.3.3.90.39.00.00.00.00.0020	5.440.732,07
2021/02.10.12.365.0002.2201.3.3.90.39.00.00.00.00.0020	5.079.137,83

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas que não tenham sido de alguma forma alteradas por este instrumento permanecem em pleno vigor.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

22 DEZ 2020

CAXIAS DO SUL, ..... de ..... de 2020.

Flávio Cassina  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
FLAVIO GUIDO CASSINA  
Prefeito Municipal

MIGUEL CHIARADIA  
ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL - EDUCAXIAS  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:



